



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

PROCESSO Nº 23746.005391/2018-78

CONTRATO Nº 05/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior sob a forma de Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB e atuando como **CONTRATANTE**, com sede na rodovia Ilhéus-Vitória da Conquista, BR 415 Km 39, Bairro Ferradas, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.613-204, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 18.560.547/0001-07**, neste ato representada pela sua Reitora, **Sra. JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**, portadora do Registro de Identidade sob o nº

órgão emissor SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº , e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com CONTRATANTES, o Sr. JACIMAR GOMES FERREIRA, SSP/SP e CPF/MF

designação nº 66225-001 de 04 de julho de 2016 e por seu Gerente de Departamento, o Sr. DANIEL SILVA ANTONELLI, SSP/CE e CPF/MF

designação nº 73825-018 de 16 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá, pela Lei 8.666/93, pela lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e mediante as Cláusulas e seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação dos serviços especializados de tecnologia da informação, denominado **“SERPROMAIL”** que consiste no acesso on-line ao serviço de correio eletrônico, com infraestrutura de computação em nuvem.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto deste Contrato estão descritos e especificados no **ANEXO I: SERVIÇO CORREIO ELETRÔNICO – SERPROMAIL.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como, disponibilizar ambiente computacional, com as características e padrões mínimos definidos, para permitir a disponibilidade do serviço;
- 3.2 Solicitar formalmente qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços;
- 3.3 Atestar os serviços prestados conforme prazos estabelecidos, validando o atendimento nas especificações acordadas, autorizando os respectivos pagamentos à CONTRATADA nos valores, prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- 3.4 Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados e atestados,
- 3.5 Monitorar e manter operantes os endereços postais eletrônicos (e-mails) informados, bem como informar atualizações destes à CONTRATADA sob risco de perda de informações relevantes aos serviços correlatos ao objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERPRO

- 4.1 Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 4.2 Apresentar à CONTRATANTE, comprovante discriminando os serviços prestados para ateste e posterior emissão das Notas Fiscais;
- 4.3 Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;
- 4.4 Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, a qual será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública;

5. CLÁUSULA QUINTA - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 Este serviço é classificado de natureza de prestação continuada.

6. CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1 Conforme o art. 6º, inciso II, letra "b", da Lei 8.666/93, o regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

- 7.1 Este serviço poderá ser contratado ao SERPRO por Dispensa de licitação com base no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993, devido o SERPRO ser entidade integrante da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

Administração Pública, criado para prestar os serviços contratados aos órgãos do Ministério da Fazenda e a outros órgãos da administração federal, estadual e municipal, conforme definido no Decreto 6.791 de 10 de março de 2009.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços objeto do presente Contrato, serão realizados no estabelecimento da CONTRATADA, e para a correta tributação, as Notas Fiscais de prestação dos serviços serão emitidas, conforme determinação do fisco, com o CNPJ da unidade onde ocorrer o processamento dos serviços, conforme a seguir: SERPRO – Regional Brasília/DF CNPJ Nº 33.683.111/0002-80 SGAN Av. L-2 Norte Quadra 601, módulo G, Asa Norte – Brasília/Distrito Federal CEP: 70.836-900

9. CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

9.1 Os programas de computador, soluções em tecnologia da informação e componentes que venham a ser desenvolvidos pelo SERPRO para realizar a integração entre os serviços, objeto deste contrato, constituirão propriedade intelectual do SERPRO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO / CENTRAL DE SERVIÇO SERPRO-CSS

10.1 A CONTRATADA provê durante a vigência contratual, suporte de 1º nível por meio do canal de comunicação denominado Central de Serviços SERPRO – CSS, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, sendo o acionamento pelas seguintes formas:

Internet: e-mail: css.serpro@serpro.gov.br e DDG: 08007282323.

10.2 Os acionamentos que não forem solucionados pela CSS serão repassados para o gestor de solução, cujos prazos por tipo de problema serão estabelecidos em conjunto com a CONTRATANTE.

10.3 Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado, entre as partes para efeito no âmbito administrativo – aspectos contratuais (gestão comercial) e ordens de serviço (requisições de mudança, ativação, desativação e parametrização de serviços, e tratamento de informações sigilosas)

10.4 Ofício ou e-mail destinado para ou remetido dos representantes, gestores e fiscais designados, dos setores contratuais, dos setores financeiros e dos setores técnicos (estes últimos quando forem correlatos ao objeto deste contrato) de ambas as partes;

10.5 Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado, entre as partes para efeito no âmbito operacional (simples requisições de serviço, registro de incidentes, resoluções de problemas):

10.6 Solicitação efetuada por meio da CSS por funcionários/servidor da CONTRATANTE responsabilizados por meio do Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

10.7 Para efeito de contabilização dos níveis de serviço, todos os registros da CONTRATANTE sobre eventuais não cumprimentos dos níveis de serviço deverão ser feitos de imediato na CSS por meio de solicitação explícita de registro de incidente informando data e horário inicial do incidente, serviço e ativos impactados.

10.6 Ressalta-se, que somente o suporte poderá ser realizado pelo responsável legal ou agente devidamente autorizado pelo Cliente, devidamente cientificado ao Serpro.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 Esse contrato integra o processo Administrativo da Contratante nº 23746.005391/2018-78

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ATESTE DOS SERVIÇOS

12.1 O SERPRO apresentará mensalmente, junto a fatura para pagamento, o relatório para comprovação dos serviços prestados, com discriminação dos itens faturáveis, quantitativos, preço unitário e preço total.

12.2 Para efeito de ateste o SERPRO disponibilizará, os relatórios referentes aos serviços executados no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

12.3 O ateste do serviço deverá ser realizado no portal minhaconta.serpro.gov.br em até 5 cinco dias corridos após a disponibilização dos relatórios.

12.4 Decorrido o prazo para ateste, sem que haja manifestação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá automaticamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

12.5 O acesso ao portal minhaconta.serpro.gov.br dar-se-á da seguinte forma: - No primeiro faturamento, o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente para o e-mail cadastrado, com as informações necessárias para o acesso e cadastramento no portal. - Ao acessar o portal, serão disponibilizadas as seguintes funções: * Visualizar relatórios de serviços e notas fiscais; * Emitir a segunda via dos relatórios de prestação dos serviços; * Atestar serviço * Emitir a segunda via de nota fiscal/faturas; * Alterar a senha de acesso

12.6 É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE manter *e-mail* atualizado para recebimento das notas fiscais e dos relatórios de prestação dos serviços, não se responsabilizando o SERPRO pelo não recebimento dos documentos supracitados, salvo nos casos em que a culpa da não disponibilização for do SERPRO.

12.7 Decorrido o prazo para ateste dos serviços, sem que haja manifestação formal do CONTRATANTE, o SERPRO emitirá automaticamente as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados no período apurado. Caso ocorra rejeição parcial ou total dos serviços, após a emissão das notas fiscais, os referidos acertos serão compensados na fatura do mês subsequente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Somente serão cobrados serviços efetivamente prestados.

13.2 O período de prestação de serviços, contabilizado para efeitos de cobrança, será do dia 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado no relatório.

13.3 A contabilidade para efeito de cobrança no período supracitado, obedecerá ao disposto no anexo desse contrato: **ANEXO II - DETALHAMENTO DE PREÇOS/QUANTIDADES.**

13.4 As notas fiscais serão emitidas conforme identificação do CONTRATANTE e enviadas automaticamente via correio eletrônico conforme informações constantes no anexo desse contrato: **ANEXO III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.5 A CONTRATANTE poderá retirar a 2ª via das notas fiscais no portal **minhaconta.serpro.gov.br.**

13.6 Nas notas fiscais emitidas, o nome da CONTRATANTE apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria de Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Fazenda – MF.

13.7 O prazo para pagamento das notas fiscais e faturas será o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão da nota.

13.8 As Notas Fiscais serão emitidas com o CNPJ 33.683.111/0002-80 do SERPRO-Regional Brasília/DF.

13.9 Em caso de fatura com inconsistências, a CONTRATANTE deverá informar da impossibilidade de efetuar o pagamento, devolvendo formalmente os documentos fiscais com as devidas justificativas para que, em até 5 (cinco) dias úteis, a Contratada providencie a regularização, sendo observado os prazos definidos para ateste e pagamento.

13.10 A CONTRATANTE poderá efetivar o pagamento conforme a seguir: a) Para CONTRATANTE integrante da Administração Pública Federal que utilize de forma total o Sistema Integrado de administração financeira (SIAFI), os pagamentos serão efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 22222-4. b) Para o CONTRATANTE que não utiliza o SIAFI, os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário.

13.11 Não ocorrendo o pagamento pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

a) Juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor faturado, pro rata die, e;

b) Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

13.12 A correção monetária dar-se-á pela aplicação do IPCA acumulado entre o mês de vencimento da fatura e o mês em que o pagamento for realizado (último IPCA divulgado até a data do adimplemento).

13.13 Nos termos do art. 78 inc. XV da Lei 8.666/93, o atraso da CONTRATANTE no pagamento, quando superior a 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, implica possibilidade de suspensão imediata dos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

serviços prestados pela CONTRATADA, não deixando a CONTRATANTE de responder pelo pagamento dos serviços já prestados, bem como dos encargos financeiros consequentes.

13.14 As notas fiscais serão enviadas automaticamente para o e-mail cadastrado pelo CONTRATANTE, estando também disponível a 2ª via diretamente no portal <https://minhaconta.serpro.gov.br>.

13.15 A compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = (M x VP) + (JM x N x VP) + (I x VP), onde:

EM = Encargos Moratórios;

M = Multa por atraso = 2%.

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Nº de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento;

JM = Juros de mora, assim apurado: 12/100/365;

I = Atualização Monetária (IPCA acumulado no período).

13.16 O atraso do CONTRATANTE no pagamento, quando igual ou superior a 90 (noventa) dias, implica a suspensão imediata dos serviços prestados pelo CONTRATADA, não deixando o CONTRATANTE de responder pelo pagamento dos serviços já prestados, bem como dos encargos financeiros consequentes.

13.17 Em caso de cobrança judicial, o CONTRATANTE arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios dispendidos pela CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O recurso financeiro para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, está programado em dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, prevista no orçamento para o exercício corrente, na classificação a seguir:

14.2 Para o caso de eventual execução desse contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de termo aditivo ou apostilamento com a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura tão logo seja possível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR

15.1 O valor mensal estimado desse contrato é de R\$ 6.165,00 (seis mil cento e sessenta e cinco reais).

15.2 O valor anual estimado desse contrato é de R\$ 73.980,00 (setenta e três mil novecentos e oitenta reais).

15.3 Os valores acima foram estimados com base na composição de serviços conforme quadro a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Caixa de E-mail avançada (5GB)	Caixas	137	R\$ 15,00	R\$ 2.055,00	R\$ 24.660,00
2	Caixa de E-mail intermediária (2GB) byol	Caixas	1370	R\$ 3,00	R\$ 4.110,00	R\$ 49.320,00
TOTAL					R\$ 6.165,00	R\$ 73.980,00

15.4 A cobrança mensal será realizada pela somatória dos valores a cada item faturável, resultante da multiplicação da quantidade específica do item pelo respectivo preço unitário, apurados no período a ser faturado, podendo assim, haver variação no valor a ser pago mensalmente.

15.5 Os preços contratados já incluem a tributação necessária para execução do objeto contratado, conforme a legislação tributária vigente.

15.6. Os serviços que compõem o objeto deste Contrato não fazem uso de mão de obra exclusiva para sua execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

16.1 Conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 6 do Decreto 2.271/97, a CONTRATANTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

16.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TABELA DE PREÇOS

17.1 A precificação dos serviços será realizada conforme descrito no **ANEXO II – DETALHAMENTO DE PREÇOS** desse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO /REAJUSTES

18.1 A manutenção do equilíbrio econômico e financeiro deste contrato se dará por meio do reajuste dos preços constantes na tabela **ANEXO II – DETALHAMENTO DE PREÇOS**, mensurado por meio da variação mensal dos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas) ou de índice federal que eventualmente o substitua, tendo por data base o mês da assinatura desse CONTRATO.

18.2 A aplicação do reajuste dar-se-á a partir do dia de aniversário de vigência do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

18.3 Haja vista que a apuração do IPCA é realizada mensalmente pelo IBGE, o que inviabiliza a sua ponderação precisa em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

18.4 A memória de cálculo do reajuste será obtida preferencialmente de uma terceira entidade da Administração que não integre as partes do contrato.

18.5 Conforme o art. 65 § 8º da Lei 8.666/93, os reajustes poderão ocorrer por simples Apostilamento, sob a responsabilidade do CONTRATANTE.

18.6 Os reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES DOS SERVIÇOS

19.1 Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser alterados em função de motivação da CONTRATANTE por meio de redimensionamento mediante celebração de Termo Aditivo para prover as alterações conforme a seguir:

a) Quantitativas – Quando houver mudança nos volumes contratados, por acordo entre as partes, poderão ser efetuadas supressões quantitativas nos serviços que compõem o objeto do presente contrato acima do limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial monetariamente corrigido do contrato, de acordo com o definido no art. 65 da Lei 8.666/93.

b) Qualitativas – Quando houver mudança nas especificações dos serviços contratados, desde que não haja descaracterização destes. As alterações qualitativas ensejarão imediata revisão pela CONTRATADA do valor contratual por meio da apresentação de proposta comercial específica.

19.2 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, fazer as atualizações e mudanças necessárias na solução e em seu ambiente produtivo para manter as versões da solução atualizadas, incluir ou alterar funcionalidades, manter o bom funcionamento do serviço que está sendo produzido em suas instalações e garantir os níveis de serviço acordados.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

20.1 Conforme determinam as legislações tributárias, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá à CONTRATANTE enviar à CONTRATADA os comprovantes de recolhimento de tributos para o seguinte endereço eletrônico gestaotributaria@serpro.gov.br, ou por para: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO. Departamento de Gestão Tributária Superintendência de Gestão Financeira SERPRO-SEDE, SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70836-900.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

21.1 O presente Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o artº 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

22.1 Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa da CONTRATANTE estes serão considerados parcialmente entregues e caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados.

22.2 A solicitação do cancelamento ou da suspensão dos serviços, será feita pela CONTRATANTE, por solicitação formal emitida por autoridade com competência igual ou superior à que firmou o referido contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações por parte da CONTRATADA caracteriza inexecução contratual, passível de ensejar a rescisão do contrato, com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

24.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações **estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte** que lhes der causa, respondendo ainda, a parte inadimplente por perdas e danos perante a parte prejudicada.

24.2 Na aplicação das penalidades, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado observado o princípio da proporcionalidade.

24.3 Constituirão mora, o recebimento em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.

24.4 As partes estarão sujeitas à aplicação gradativa das sanções seguintes penalidades: Advertência Formal; Multa; e Rescisão.

24.5 Fica estipulado o percentual de 2% ao mês pro rata die sobre o valor do serviço para os casos de mora (atraso), limitado a 10% do valor total da fatura mensal.

24.6 Em caso de inexecução total, a multa será de 10% sobre o valor total do contrato

24.7 Os valores devidos pela CONTRATADA serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, pagará a CONTRATADA pela diferença por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

meio de cobrança administrativa da CONTRATANTE ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – NÍVEL DE SERVIÇOS

O nível do serviço consta no ANEXO I – SERVIÇO CORREIO ELETRÔNICO – SERPROMAIL deste contrato.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS RECURSOS

26.1 Os recursos e pedidos de reconsideração sobre os atos praticados pelas partes têm prazo de requisição de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação correlata, devendo seu julgamento ocorrer no mesmo prazo.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO SIGILO E SEGURANÇA

27.1 O SERPRO garante o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato.

27.2 O SERPRO somente fará uso de informações obtidas do CONTRATANTE para finalidades não previstas neste contrato se previamente autorizada de forma expressa.

27.3 O SERPRO nos termos da Lei, observará rigoroso sigilo quanto à documentação recebida e manipulada e aos serviços gerados.

27.4 O SERPRO disponibilizará juntamente, com os serviços prestados, os mecanismos de segurança eficazes à gestão e aplicação da Política de Segurança aos dados transportados pela rede.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO

28.1 Caso a CONTRATANTE seja órgão ou entidade da Administração Pública Federal, fica estabelecido que eventual controvérsia de natureza jurídica entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá ser solicitado seu deslinde por meio de conciliação a ser realizada pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, conforme estabelecido no art. 18 inc. III do Decreto 7.392 de 13 de dezembro de 2010.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, em atenção ao art. 109 inc. I da Constituição Federal de 1988 e ao art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna-Bahia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

30. CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

30.1 Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, caberá a CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na imprensa oficial.

E, para firmeza e prova de haverem entre si ajustado e concordado, foi lavrado o presente contrato, cuja execução será aplicada supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Itabuna/Ba, 10 de outubro de 2018

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

Contratante

Joana Angélica Guimarães
Reitora
D.O.U nº 86, Seção 2, de em 24/05/2018
Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB

JACIMAR GOMES FERREIRA

Contratada

DANIEL SILVA ANTONELLI

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO I – SERVIÇO CORREIO ELETRÔNICO – SERPROMAIL

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O **SERPROMAIL**, que utiliza o Zimbra Collaboration, é uma solução de mensagens e colaboração de código aberto que inclui sistema de email completo, catálogo de endereços, calendário, compartilhamento de arquivos e tarefas e pode ser acessado a partir de interface Web, Microsoft Outlook, Mozilla Thunderbird e outros contratantes de email baseados em padrões e dispositivos móveis.

O **SERPROMAIL**, por fazer uso de serviços de computação em nuvem, é dotado de arquitetura tecnológica robusta para suportar o crescimento da demanda e se adaptar às mudanças de negócio com rapidez e custos adequados, com toda sua infraestrutura instalada em solo brasileiro nos Centros de Dados do SERPRO e submetida à legislação do país, seguindo políticas rígidas de segurança. Isso assegura a auditabilidade, a veracidade, a confiabilidade e confidencialidade das informações trafegadas e armazenadas.

O **SERPROMAIL**, por fazer uso de serviços de computação em nuvem, é dotado de arquitetura tecnológica robusta para suportar o crescimento da demanda e se adaptar às mudanças de negócio com rapidez e custos adequados, com toda sua infraestrutura instalada em solo brasileiro nos Centros de Dados do SERPRO e submetida à legislação do país, seguindo políticas rígidas de segurança. Isso assegura a auditabilidade, a veracidade, a confiabilidade e confidencialidade das informações trafegadas e armazenadas.

O serviço atende também ao requisito segurança da informação, fundamental quando se trata de dados do Governo Federal. Garantir a Segurança da Informação em sua infraestrutura e soluções é premissa para o SERPRO e assegura o que dispõe o Decreto 8.135 de 2013.

O **SERPROMAIL** faz uso de servidores virtuais e cada componente do serviço pode realizar sua função suportado por múltiplos servidores, com infraestrutura computacional robusta, garantindo a padronização, integração e interoperabilidade, fazendo uso de diversos servidores, tais como:

- WEB para hospedar a aplicação e receber os acessos dos usuários;
- SMTPS para o envio e recebimento de e-mails;
- IMAPS para hospedar os e-mails dos usuários.

O **SERPROMAIL** é uma solução de mensagens e colaboração de código aberto, com sistema de e-mail completo, catálogo de endereços, calendário, compartilhamento de arquivos e tarefas e pode ser acessado a partir do Zimbra *Web client*, *MS Outlook*, *Mozilla Thunderbird* e outros clientes de e-mail baseados em padrões e dispositivos móveis.

O serviço é dotado de arquitetura tecnológica robusta para suportar o crescimento da demanda e se adaptar às mudanças de negócio com rapidez e custos adequados, com toda sua infraestrutura instalada em solo brasileiro nos Centros de Dados do SERPRO e submetida à legislação do país, seguindo políticas rígidas de segurança, o que assegura a auditabilidade, a veracidade, a confiabilidade e confidencialidade das informações trafegadas e armazenadas, podendo ser implantado como uma instalação binária tradicional em Linux ou por meio de um dos diversos provedores de hospedagem **SERPROMAIL**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

A Computação em Nuvem tem a capacidade de ser utilizada por vários usuários ou vários contratantes mantendo sua privacidade, pois possui diversos mecanismos que protegem e isolam o que é de cada contratante, incluindo políticas, processos e procedimentos, o que garante a segurança da informação em sua infraestrutura e soluções, bem como assegura o que dispõe o Decreto 8.135 de 2013.

2. FORNECIMENTO DO SERPROMAIL

Existem duas opções de configurações para o fornecimento do **SERPROMAIL**, sendo:

2.1. A primeira contempla a administração e gestão do serviço por equipes do SERPRO. Nesta opção, será disponibilizada (por meio de consultoria) equipe especializada para promover a migração do serviço de Correio Eletrônico para a Nuvem do SERPRO garantindo a disponibilidade e a integridade das caixas postais já existentes.

2.2. A segunda opção se refere à administração e gestão sendo realizada pelo próprio CONTRATANTE, possibilitando o fornecimento dos recursos envolvidos no Correio Eletrônico em Nuvem, para que os próprios órgãos façam a administração do seu Correio Eletrônico. Para essa escolha, o CONTRATANTE deve ter disponibilidade de profissionais especializados para atividade de TI, para produção e gestão de ferramentas.

3. ACESSO AO SERPROMAIL

A disponibilidade do acesso ao **SERPROMAIL** dar-se-á após o cadastramento/habilitação dos usuários e validação da configuração da segurança lógica pelo SERPRO, com suporte restrito aos protocolos de acesso. Como o **SERPROMAIL** pode ser acessado por meio de Desktop de e-mail (*Mozilla Thunderbird, MS Outlook e outros*), a definição de uso e suporte a essas soluções é da responsabilidade CONTRATANTE.

4. SERVIÇO ADICIONAIS

O **SERPROMAIL** além dos serviços básicos objeto deste contrato, disponibiliza serviços adicionais, sendo facultado ao CONTRATANTE a definição da sua utilização, conforme a seguir:

4.1. SERPROMAIL - Administração Delegada - Consiste na contratação do SERPRO para realizar o atendimento ao CONTRATANTE e usuários da solução **SERPROMAIL** na qual serão atendidos e registrados todos os acionamentos recebidos, compreendendo a administração das caixas de e-mail: criação, exclusão, ampliação da capacidade de armazenamento, mudança de nome da caixa postal, alteração de senha e recuperação de mensagens apagadas. Na administração do Correio Eletrônico, estão contemplados os seguintes serviços:

- Disponibilização dos serviços, com as funcionalidades e formas de acesso através da interface WEB ou disponibilização da configuração a ser utilizada em CONTRATANTE desktop, ficando este a cargo do próprio contratante do serviço;
- Autenticação dos usuários;
- Armazenamento das caixas postais, e-mails, agendamentos e contatos;
- Administração do ambiente, das bases de contas e dos dados de usuários;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- Segurança do ambiente e serviços, contemplando controles de acesso físicos e lógicos e filtros contra *malwares* e *spams*;
- Interação com soluções de correio externas;
- Atendimento e orientação a usuários do **SERPROMAIL** (Esse serviço compreende o atendimento para tratamento de dúvidas e a orientação aos usuários nas funcionalidades e na utilização do **SERPROMAIL**).

4.2. SERPROMAIL – Ferramenta Talk - Funcionalidade que provê um ambiente de Conferência Web entre diversos participantes, com a possibilidade de convidar participantes externos, que não façam uso do **SERPROMAIL**.

- Esta funcionalidade provê os recursos de apresentação de mídias (ex: PDF, ODT, PPT, PPS, JPG e outros), bate-papo, compartilhamento de tela e transmissão de áudio e vídeo.
- A conferência é controlada por um usuário moderador, que gerencia os recursos disponíveis e o uso adequado da imagem e da voz dos participantes.
- Para melhor uso dos recursos deste serviço os participantes devem ter uma WebCam, microfone e alto-falante (ou fone de ouvido).

4.3. SERPROMAIL - Armazenamento Adicional - Consiste na contratação de espaço adicional a ser utilizado exclusivamente para expandir o tamanho de caixas de correio. A distribuição do espaço adicional nas cotas das caixas dos usuários (nas quais se deseja ampliar o tamanho) é de responsabilidade do CONTRATANTE, que poderá repassar a execução ao SERPRO, caso tenha contratado o serviço de Administração.

4.4. SERPROMAIL – Guarda Por Tempo – Consiste no armazenamento dos dados por período superior ao marco civil da internet, que define o armazenamento por 6 (seis) meses.

5. SERVIÇO SUPLEMENTARES

Os serviços a seguir relacionados são suplementares ao objeto deste contrato e deverão ser prestados por meio de consultoria técnica demandada, a critério e necessidade do CONTRATANTE:

5.1. Serviços de Migração de Dados – consiste na migração de caixas postais, pastas particulares, agenda e catálogo de endereços para o **SERPROMAIL**, sendo para sua contratação, necessário avaliação da equipe técnica para cada caso.

5.2. Instalação, distribuição e configuração de aplicativos CONTRATANTES (*Mozilla Thunderbird, MS Outlook e outros*) nas estações de trabalho ou outros dispositivos do CONTRATANTE, e

5.3. Treinamento de Capacitação - Esse serviço compreende 2 (duas) modalidades, uma para capacitação de administradores do sistema e outra para capacitação de usuários para uso das funcionalidades do **SERPROMAIL**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

6. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

As características técnicas do serviço abrange um conjunto de funcionalidades e itens de segurança discriminados a seguir:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Mensalmente (consolidado do mês). Somente será disponibilizada a apuração detalhada dos acessos quando a necessidade for motivada e justificada pelo CONTRATANTE.
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Programada fora do horário comercial (entre 0 e 6 horas), exceto em situações excepcionais, que deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 horas.
SEGURANÇA DE ACESSO	Autenticação por meio de certificado digital do servidor de aplicação, válido e emitido dentro do padrão ICP-Brasil, e acolhido nos servidores do serviço. Log de acesso dos usuários finais mantido pelo SERPRO pelo tempo mínimo de 5 anos. Controle de acesso do usuário por senha. Sistema de auditoria de log e bilhetagem de uso.

O **SERPROMAIL** apresenta funcionalidades conforme perfil por de caixa postal conforme a seguir:

Funcionalidades	Caixa Básica (1 GB)	Caixa Intermediária (2 GB)	Avançada (5 GB)
E-mail	X	X	X
Webmail	X	X	X
Antispam	X	X	X
Contatos	X	X	X
Acesso a CONTRATANTE Desktop	X	X	X
Acesso Mobile	X	X	X
Backup	X	X	X
Calendário	X	X	X
Tarefas	X	X	X
Assinatura Digital	-	X	X
Criptografia	-	X	X
Calendários colaborativos	-	X	X
Documentos colaborativos	-	X	X
Busca em anexos	-	X	X
Busca Avançada	-	-	X
Conector para Outlook	-	-	X
Ferramenta Talk	-	-	X



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

7. NÍVEIS DE SERVIÇO - NS

O indicador de NS ajustado para o serviço objeto deste contrato é conforme a seguir:

INDICADOR DE NÍVEL DE SERVIÇO		
NS	Disponibilidade	Total de tempo útil que o serviço esteve disponível, sem falhas e sem janelas de manutenção.
NÍVEL	98%	Percentual de disponibilidade de acesso, dentro do horário de funcionamento, sem contabilizar o tempo de paradas programadas para manutenção ou atualização de hardware, software ou rede.
AFERIÇÃO	Apuração Mensal	Relatório de Disponibilidade do Serviço
FÓRMULA	$\%DS = 1 - (THI/THD) \times 100\%$	$\%DS$ = Percentual de disponibilidade THI = Total em minutos de indisponibilidade não previstas; THD = Total em minutos de disponibilidade previstas (24h x 60 min. x n°dias mês).

O descumprimento do indicador acima definido, ensejará a aplicação de um percentual de redução no valor do serviço no período apurado, conforme tabela a seguir:

COD	INDICADOR	META	AVALIAÇÃO	PENALIDADE
NS	Disponibilidade de acesso ao serviço	98%	Mensal	Desconto de 2%

A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas programadas e comunicadas com antecedência de 48 horas.

Eventuais descontos por descumprimento de nível mínimo de serviço incidirão apenas sobre o valor do item faturável afetado na parcela inadimplida do serviço, no período de apuração correlato.

A discriminação dos descontos por descumprimento de nível mínimo de serviço será informada no relatório de ateste.

Os valores das faturas serão líquidos (já contemplarão o desconto por descumprimento de nível mínimo de serviço).

As janelas de intervenções programadas não serão consideradas como redução na disponibilidade do serviço e poderão ocorrer dentro do horário de funcionamento do serviço, sem ônus ao SERPRO.

Para validação do NS, serão consideradas justificadas as indisponibilidades decorrentes das situações a seguir:

Períodos de manutenção e paradas programadas acordadas entre o SERPRO e o CONTRATANTE:

- Motivos de força maior e naturais sem a governança do SERPRO;
- Incidentes que dependam de informações adicionais do CONTRATANTE;
- Ocorrência de falha de qualquer dos recursos físicos do ambiente do CONTRATANTE.

8. ATENDIMENTO A ACIONAMENTO

O SERPRO efetuará atendimento aos acionamentos conforme a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

8.1. Serviço SERPROMAIL com administração.

Para o serviço com administração, além da Central de Atendimento ao usuário final por meio do contato telefônico 0800, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, para atendimento ao usuário, o SERPRO oferece equipes de suporte para apoio ao CONTRATANTE quando da implantação, gerenciamento e disponibilização de informações de métricas sobre o desempenho e a efetividade dos controles.

8.1.1. Suporte Técnico – 80% (oitenta por cento) dos acionamentos relacionados a contas dos usuários deverão ser resolvidos no máximo em 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da hora da formalização na central de atendimento.

8.1.2. Solicitação de logs de envio e recebimento de e-mails – 90% (noventa por cento) dos acionamentos deverão ser atendidos no máximo em 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da hora da formalização na central de atendimento.

8.1.3. Solicitação para criação de contas – as solicitações deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, quando da responsabilidade do SERPRO pela administração de contas.

8.1.4. Solicitação para criação, alteração, exclusão e mudança de permissão em lista de distribuição – 80% (oitenta por cento) dos acionamentos deverão ser atendidos em até 40 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da hora da formalização na central de atendimento.

8.1.5. Solicitação para alteração de senha – 90% (noventa por cento) dos acionamentos deverão ser atendidos em até 12 (doze) horas úteis, a contar da hora da formalização na central de atendimento.

8.3. Serviço SERPROMAIL sem administração

Para o serviço sem administração, não há disponibilidade de equipes de suporte para apoio ao CONTRATANTE.

8.3.1. Suporte Técnico – 80% (oitenta por cento) dos acionamentos relacionados a contas dos usuários deverão ser resolvidos no máximo em 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da hora da formalização na central de atendimento.

8.3.2. Solicitação de logs de envio e recebimento de e-mails – 90% (noventa por cento) dos acionamentos deverão ser atendidos no máximo em 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da hora da formalização na central de atendimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ANEXO II – DETALHAMENTO DE PREÇOS

Os itens faturáveis, que se referem à descrição do serviço nas notas fiscais e a forma de precificação do serviço seguirão o disposto nesse anexo.

1. Serviço de Consultoria Técnica

1.1. O serviço de Consultoria Técnica, consiste no assessoramento técnico especializado em Tecnologia da Informação, com disponibilização de Analista de TI, com conhecimento especializado para apoiar o CONTRATANTE na configuração dos objetos de acesso ao serviço, com conhecimento especializado para prover a capacitação dos usuários/Administradores do **SERPROMAIL**.

1.2. O item faturável relacionado à "Consultoria Técnica" será prestado sob demanda do CONTRATANTE e cobrado em horas, conforme sua utilização no período definido na cláusula de ateste, respeitando os preços da tabela a seguir:

1.3. Somente poderá ser contratado o serviço de consultoria

CONSULTORIA TÉCNICA – TABELA DE PREÇO		
SERVIÇO	UNIDADE	PREÇO R\$
Consultoria Técnica	Hora	394,19
Consultoria Técnica com deslocamento	Hora	611,16

observando-se a quantidade mínima de 16 horas dentro do período definido na cláusula de ateste.

1.4. O valor total mensal a ser pago para esse item será o resultado da multiplicação do tipo de consultoria escolhida pela quantidade de horas utilizadas.

1.5. Caso o cliente já tenha contratado o serviço Expresso, não será cobrado o serviço de migração de dados.

2. Serviço de Processamento e Gestão de Caixas de Correio Eletrônico

2.1. Respeitado o período de ateste, o valor total mensal a ser pago será o resultante da somatória do resultado da quantidade de cada item faturável no período de apuração multiplicado, pelo preço unitário respectivo, conforme dispostos na tabela a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

2.2. A contratação dos serviços adicionais (IFA: 7, 8, 9 e 10) dispostos na t

ZIMBRA SerproMail - TABELA DE PREÇOS 2018

IFA	DESCRIÇÃO – ITEM FATURÁVEL	UNIDADE MEDIDA	PREÇO R\$
1	Proc. Dados - SerproMail – Caixa Básica (1 GB)	Por Caixa	6,00
2	Proc. Dados - SerproMail – Caixa Básica (1 GB) BYOL	Por Caixa	2,00
3	Proc. Dados - SerproMail – Caixa Intermediária (2 GB)	Por Caixa	9,00
4	Proc. Dados - SerproMail – Caixa Intermediária (2 GB) BYOL	Por Caixa	3,00
5	Proc. Dados - SerproMail – Caixa Avançada (5 GB)	Por Caixa	15,00
6	Proc. Dados - SerproMail – Caixa Avançada (5 GB) BYOL	Por Caixa	6,00
7	Proc. Dados - SerproMail - Administração SerproMail	Por Caixa	4,62
8	Proc. Dados - SerproMail - Talk	Por Caixa	6,25
9	Proc. Dados - SerproMail - Armazenamento Adicional	Por Gigabyte	2,39
10	Proc. Dados - SerproMail - Guardo por Tempo	Por Gigabyte	3,97

tabela acima, é facultada ao CONTRATANTE, sendo cobrados quando da sua utilização dentro do período de apuração/faturamento.

Endereço: R. ...	Endereço: R. ...
Nome Completo do Contato: ...	Nome Completo do Contato: ...
CNPJ do Contato Técnico: ...	CNPJ do Contato Técnico: ...
Telefone do Contato Técnico: ...	Telefone do Contato Técnico: ...
Endereço eletrônico do Contato: ...	Endereço eletrônico do Contato: ...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ANEXO III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Informações para emissão e envio da Nota Fiscal

CNPJ:	18.560.547/0001-07
Endereço:	BR-415, Km-39, s/n, Bairro Ferradas
Cidade/UF:	Itabuna-Bahia
CEP:	45.613-204
Endereço eletrônico:	nadson@ufsb.edu.br
Inscrição Municipal:	
Substituto Tributário? (S/N)	<input type="checkbox"/> Municipal <input checked="" type="checkbox"/> Federal
Regime de Substituição Tributária (%)	9,45

2. Informações do contato técnico e servidores que acessam os serviços

Endereço(s) IP:	200.128.32.3, 200.128.51.15, 200.128.51.16, 200.128.51.3, 200.128.51.116.
Nome Completo do Contato Técnico:	Nadson Cerqueira Silva
CPF do Contato Técnico:	
Telefone do Contato Técnico:	
Endereço eletrônico do Contato Técnico:	nadson@ufsb.edu.br



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 504/2018 - UASG 153163**

Nº Processo: 23080035817201899. Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) localizadas nas unidades administrativas e de ensino da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), situadas no Campus de Florianópolis (SC), incluindo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto. Total de Itens Licitados: 118. Edital: 01/11/2018 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Desemb. Vitor Lima, 222, Sala 501, Reitoria 2, Trindade - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-5-00504-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/11/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RICARDO DA SILVEIRA PORTO
Diretor do Dpl

(SIASGnet - 31/10/2018) 153163-15237-2017NE800051

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 506/2018 - UASG 153163**

Nº Processo: 23080069662201894. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de Impressora 3D para o curso de Engenharia de Materiais do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/11/2018 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Desemb. Vitor Lima, 222, Sala 501, Reitoria 2, Trindade - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-5-00506-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/11/2018 às 14h15 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RICARDO DA SILVEIRA PORTO
Diretor do Dpl

(SIASGnet - 31/10/2018) 153163-15237-2017NE800051

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 507/2018 - UASG 153163**

Nº Processo: 23080064960201898. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais odontológicos para o Colégio Aplicação, para o Centro de Ciências da Saúde e para o Centro de Ciências Biológicas, da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Total de Itens Licitados: 31. Edital: 01/11/2018 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Desemb. Vitor Lima, 222, Sala 501, Reitoria 2, Trindade - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-5-00507-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/11/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RICARDO DA SILVEIRA PORTO
Diretor do Dpl

(SIASGnet - 31/10/2018) 153163-15237-2017NE800051

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 377/2018 - UASG 153163**

Processo: 23080.035094/2017-47. Objeto: Cessão gratuita de área física de 1.363,88m², localizada no Bosque da UFSC, para atividades escoteiras para crianças e jovens por meio de trabalho voluntário. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. CNPJ CESSIONÁRIA: 04.572.923/0001-79- GRUPO ESCOTEIRO DESTERRO (GED).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/UFSC/DPC/PROAD/2018. Processo: 23080.025212/2018-90. Modalidade: Pregão 419/UFSC/2018. Vigência: 29/10/2018 a 28/10/2019. Objeto: REGISTRAR PREÇOS para possível contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio para atender a UFSC. CNPJ/Fornecedor: 21.318.535/0001-85. PINHEIRINHO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI. Valor total registrado: R\$ 3.301.200,00.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

RETIFICAÇÃO

Nos Extratos de Registro de Preços publicados em 14 de novembro de 2018, na Seção 3, página 63, onde se lê: "Processo: 23080.021474/2017-02. Modalidade: Pregão Eletrônico 294/2017. Vigência: 14/10/2017 a 14/10/2018", leia-se: "Vigência: 14/11/2017 a 14/11/2018".

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2018 - UASG 153164

Nº Processo: 23081049611201836. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA -MARIA. CNPJ Contratado: 10376376000159. Contratado : FERNANDA XAVIER NEVES - EIRELI -.Objeto: Obra de cobertura entre o prédio 17 e o auditorio do CCNE/UFSC. Fundamento Legal: LEI 8666/93 . Vigência: 05/11/2018 a 04/03/2019. Valor Total: R\$92.000,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE808225. Data de Assinatura: 22/10/2018.

(SICON - 31/10/2018) 153164-15238-2018NE801977

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2018 - UASG 153164

Nº Processo: 23081049801201853. TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA -MARIA. CNPJ Contratado: 10376376000159. Contratado : FERNANDA XAVIER NEVES - EIRELI -.Objeto: Reforma do prédio 5C do Colégio Técnico Industrial - CTISM/UFSC. Fundamento Legal: LEI 8666/93 . Vigência: 03/12/2018 a 31/05/2019. Valor Total: R\$320.000,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE807652. Data de Assinatura: 24/10/2018.

(SICON - 31/10/2018) 153164-15238-2018NE801977

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 99/2018 - UASG 153164**

Nº Processo: 23081052075201856 . Objeto: Serviços Técnicos Profissionais referentes a limpeza e restauração do Mural localizado no Salão Imenbui do prédio da reitoria da UFSC. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Restauração de obra de arte por artista especializado. declaração de Inexigibilidade em 31/10/2018. JOSE CARLOS SEGALLA. Pro-reitor de Administração. Ratificação em 31/10/2018. PAULO AFONSO BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 28.586,00. CPF CONTRATADA : 161.792.180-72 FLAMARION NUNES TREVISAN.

(SIDECA - 31/10/2018) 153164-15238-2018NE801977

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 100/2018 - UASG 153164**

Nº Processo: 23081052075201856 . Objeto: Contribuição previdenciária de serviços de terceiros referente a limpeza e restauração de mural no Salão Imenbui na Reitoria da UFSC, para Flamarion Nunes Trevisan NIS (NIT?PIS/PASEP): 1.072.514.333-6. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Obrigação tributária do empregador. declaração de Inexigibilidade em 31/10/2018. JOSE CARLOS SEGALLA. Pro-reitor de Administração. Ratificação em 31/10/2018. PAULO AFONSO BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 5.717,20. CNPJ CONTRATADA : 29.979.036/0267-00 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

(SIDECA - 31/10/2018) 153164-15238-2018NE801977

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

CAMPUS BAIXADA SANTISTA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 58/2018

Nº Processo: 23089.102947/2018-64 Conveniada: CNPJ: 01.450.928/0001-30 Fundação Pró-Esporte de Santos. Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio obrigatório aos estudantes dos cursos de Graduação - Campus Baixada Santista, que desenvolverão obrigatoriamente atividades relacionadas ao seu respectivo curso. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 30/10/2018 a 29/10/2023. Data de Assinatura: 30/10/2018.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 140/2018

Nº Processo: 23089.107048/2018-58 Conveniada: CNPJ: 58.198.227/0001-73 Lar das Moças Cegas. Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio obrigatório aos estudantes dos cursos de Graduação - Campus Baixada Santista, que desenvolverão obrigatoriamente atividades relacionadas ao seu respectivo curso. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 30/10/2018 a 29/10/2023. Data de Assinatura: 30/10/2018.

CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 154/2018

Nº Processo: 23089.025192/2018-77 Conveniada: CNPJ: 22.483.795/0001-79. Laca Serviços de Engenharia e Representação Ltda. Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes da Unifesp - Campus São José dos Campos, que desenvolverão obrigatoriamente atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 23/10/2018 a 22/10/2023. Data de Assinatura: 23/10/2018.

CAMPUS SÃO PAULO

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2018**

A Universidade Federal de São Paulo torna público o registro de preços nº 221/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: nº 221/2018.OBJETO: Alarmes . EMPRESA: ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI -CNPJ 26.040.310/0001-23 - VALOR TOTAL: R\$ 72.568,84 DATA DE ASSINATURA: 29/10/2018. VIGÊNCIA: 12 meses. Os itens e respectivos valores registrados podem ser consultados no site www.comprasnet.gov.br/Acesso Livre.

CLÁUDIA REGINA ESTEVES
Pregoeira

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2018 - UASG 152477**

Nº Processo: 23089045739201851. Objeto: Aquisição de implantes de drenagem para glaucoma. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 01/11/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Pedro de Toledo 715 Setor de Compras Piso Superior, Vila Clementino - São Paulo/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/152477-5-00201-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/11/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARIA REJANE VIEIRA VITA
Pregoeira

(SIASGnet - 31/10/2018) 152477-15250-2017NE000005

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO Nº 92/2018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018 PROCESSO Nº 23089.010375/2017-15 OBJETO: Prorrogar até 07/05/2019, o prazo do Extrato de Contrato nº 42/2018, publicado no Diário Oficial da União em 07/05/2018 página 101, seção 3. CONTRATANTE: Universidade Federal de São Paulo. CONTRATADO: PAMELA CRISTINA BIANCHI. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 4º, Parágrafo 3º da Lei 9.849 de 27/10/99. VAGA: 856706

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 158720

Nº Processo: 23746005743201880. DISPENSA Nº 64/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA -BAHIA. CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado : SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prestação dos serviços especializados de tecnologia da informação, denominado "Serpromail", que consiste no acesso on-line ao serviço de correio eletrônico. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 10/10/2018 a 10/10/2019. Valor Total: R\$73.980,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800771. Data de Assinatura: 10/10/2018.

(SICON - 31/10/2018) 158720-26450-2018NE800026

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2018 - UASG 153035

Nº Processo: 23085001405201813. PREGÃO SISPP Nº 7/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO-MINEIRO. CNPJ Contratado: 15537171000121. Contratado : ACTIVE FLOW TECHNOLOGIES EIRELI -.Objeto: Renovação de licença e a extensão de serviços de garantia do firewall para operação no campus Iturama conforme estabelecido no PMS 88/2018, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/02, Lei 8078/90. Vigência: 01/11/2018 a 01/11/2021. Valor Total: R\$45.000,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800956 Fonte: 8100000000 - 2018NE800957. Data de Assinatura: 30/10/2018.

(SICON - 31/10/2018) 153035-15242-2018NE800001